



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR NAPOLEÃO MARACAJÁ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º \_\_\_\_\_/2024

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.757, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1999, QUE TRATA DA DATA-BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º-** Substitui a redação do art. 1º da Lei nº 3.757, de 04 de novembro de 1999, para a seguinte redação:

“Fica estabelecida anualmente em 1º de janeiro a data-base para revisão salarial dos servidores públicos municipais”.

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Felix Araújo, em 10 de junho de 2024.

  
NAPOLEÃO MARACAJÁ  
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR NAPOLEÃO MARACAJÁ**

**JUSTIFICATIVA**

A fixação da data base que trata do reajuste salarial e outras questões, garantindo em lei municipal, já não corresponde a nossa realidade, tendo em vista que na atual política econômica o reajuste do salário mínimo se dá em primeiro de janeiro de cada ano, necessitando assim, de uma readequação desta lei, podendo assim, acompanhar a dinâmica da conjuntura econômica atual.

Ressalte-se que, o piso salarial profissional de parte das categorias de servidores públicos municipais de Campina Grande já tem sua data base no mês de janeiro, a exemplo dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's), Agentes de Combate a Endemias (ACE's) e profissionais do Magistério;

Destarte, que a aplicação do dispositivo legal deve seguir o inviolável princípio da isonomia, segundo o qual "todos são iguais perante a lei".

Para que esta data não se distancie da realidade, penalizando os servidores municipais, estamos encaminhando aos pares desta casa legislativa, este projeto de lei, no sentido de que esta lei seja atualizada e assim possa beneficiar os servidores públicos municipais.

**NAPOLÉÃO MARACAJÁ**

**Vereador**